



# GUARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL

ADM.: 2021/2024

**Com humildade, também se governa**

**DECRETO Nº 173/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a interrupção das atividades administrativas não essenciais do Poder Executivo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARINOS, ESTADO DE GOIÁS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o interesse público em dispor os serviços públicos adequadamente;

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos essenciais não podem sofrer qualquer solução de continuidade; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as atividades administrativas do Município de Guarinos-GO à Lei de Responsabilidade Fiscal, ao fechamento das contas da gestão do ano de 2022 e à necessidade de organizar, bem como planejar as ações do Município para o ano de 2023,

## **D E C R E T A:**

Art. 1º - As atividades administrativas do Poder Executivo Municipal ficarão reduzida ao funcionamento de meio período, iniciando às 08:00 horas e encerrando às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, do dia 1º de novembro a 31 de dezembro de 2022, para o atendimento ao público e ficando o restante do período para trabalhos interno das repartições públicas.

Parágrafo único. Exclui do fechamento de que trata este artigo os serviços públicos essenciais.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Administração tomará as medidas cabíveis para cumprimento do presente decreto, decorrentes do fechamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarinos-GO, 25 de outubro de 2022.

### **PUBLICAÇÃO**

Certificamos, para os devidos fins que foi publicada no Placard da Prefeitura Municipal de Guarinos Goiás, em 25/10/2022

REINALDO LOURENÇO CORRÊA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 120/2022

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal